

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015**PROCESSO SEI Nº 0197-001399/2015****REGISTRO SIGGO Nº 03283**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA CLARO S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL NACIONAL E INTERNACIONAL PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP: 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23, da Lei nº 4.285, de 28 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, matrícula nº 278290-1, portador da OAB/ [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, e, de outro lado, a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-48, com sede social localizada na Rua Flórida, nº 1970 - Cidade Monções, CEP: 04.565-907, São Paulo/SP, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Rose Cristina Tavares de Lima da Silva**, Gerente de Contas, portadora do RG [REDACTED], emitida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco D, Edifício Embratel, 3º andar, CEP: 70.328-900, Brasília/DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015**, celebrado em 04 de dezembro de 2015, conforme Processo SEI nº 0197-001399/2015, para a prestação dos serviços de telefonia na modalidade de serviço móvel pessoal nacional e internacional para comunicação de voz e dados, por meio de aparelhos móveis

fornecidos em regime de comodato, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste QUINTO TERMO ADITIVO a prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de telefonia na modalidade de serviço móvel pessoal nacional e internacional para comunicação de voz e dados, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 6 (seis) meses a vigência do Contrato nº 56/2015, passando este a vigorar de 04/03/2021 a 03/09/2021.

2.2. Diante do exíguo período de duração da prorrogação contratual, não haverá a substituição de aparelhos móveis cedidos em comodato pela CONTRATADA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 53.007,70** (cinquenta e três mil, sete reais e setenta centavos), sendo os preços unitários dos serviços contratados mantidos inalterados e sem reajuste durante o período de prorrogação da avença ora ajustada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

4.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Adasa, sem quaisquer ônus, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação e/ou celebrar novo contrato para o mesmo objeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 21.206
- b) Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9649
- c) Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte de Recursos: 151

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 56/2015, celebrado em 04 de dezembro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE**ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA**

Representante Legal

CONTRATADA**THAÍS LOPES S. PEREIRA**

CPF: ██████████

TESTEMUNHA**FUSAO NISHIYAMA**

CPF: ██████████

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 01/03/2021, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, RG 1396875 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA - Matr.0271995-9, Testemunha**, em 03/03/2021, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 03/03/2021, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56935362)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56935362)
[verificador= 56935362](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56935362) código CRC= **2DF05940**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

0197-001399/2015

Doc. SEI/GDF 56935362